

REGULAÇÃO DE REDES SOCIAIS E DEMOCRACIA

SAULO JOSÉ CASALI BAHIA¹

RESUMO: O ativismo cibernético mudou a forma de influenciar a opinião pública e de conduzir os resultados eleitorais. O controle social e combate da desinformação deliberada passou a ser relevante, assim, para qualquer análise do exercício da democracia nas sociedades modernas. O artigo analisa três momentos relacionados a este ativismo. No primeiro momento, de grande entusiasmo, havia uma expectativa de maior participação popular e cidadã, ao oferecer uma alternativa às redes tradicionais de comunicação. O segundo momento correspondeu à percepção de uma manipulação bastante elevada das redes sociais, distorcendo o reputado caráter dialógico da comunicação, com intensa fragmentação da esfera pública e polarização. O terceiro momento corresponde aos desafios regulatórios inéditos, com a atuação dos governos para restabelecer o espaço democrático já apropriado por *databrokers*, já que a democracia reclama a afirmação do direito à autodeterminação informativa, onde a proteção de dados pessoais e o bloqueio da manipulação indevida é essencial.

PALAVRAS-CHAVES: Ativismo cibernético. Regulação de redes sociais. Desinformação. *Fake News*. Democracia.

REGULATION OF SOCIAL MEDIA AND DEMOCRACY

ABSTRACT: Cyberactivism has changed the way to influence public opinion and govern electoral outcomes. Social control and the fight against deliberate disinformation have thus become relevant to any analysis of the exercise of democracy in modern societies. This article analyzes three moments related to this activism. The first one, a period of great enthusiasm, involved an expectation of greater popular and citizen participation, offering an alternative to traditional communication networks. The second phase corresponded to the perception of a significant degree of manipulation on social media, distorting the reputed dialogic nature of communication, resulting in intense fragmentation of the public sphere and polarization. The third phase corresponds to unprecedented regulatory challenges, with governments acting to reestablish the democratic space already appropriated by data brokers, since democracy demands the affirmation of the right to informational self-determination, where the protection of personal data and the blocking of improper manipulation are essential.

KEYWORDS: Cyberactivism. Social media regulation. Disinformation. Fake news. Democracy.

¹ Juiz Federal (SJBA). Professor Titular da Faculdade de Direito (UFBA). Doutor em Direito (PUC-SP). Membro da Academia Mundial de Arte e Ciências (WAAS). Membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia (ALJBA).

REGOLAMENTAZIONE DEI SOCIAL MEDIA E DEMOCRAZIA

RIASSUNTO: Il cyberattivismo ha cambiato il modo in cui é influenzata l'opinione pubblica e condotti i risultati elettorali. Il controllo sociale e la lotta alla disinformazione deliberata sono diventati quindi rilevanti per qualsiasi analisi dell'esercizio della democrazia nelle società moderne. Questo articolo analizza tre momenti legati a questo attivismo. Il primo, un periodo di grande entusiasmo, ha comportato l'aspettativa di una maggiore partecipazione popolare e cittadina, offrendo un'alternativa alle reti di comunicazione tradizionali. La seconda fase ha corrisposto alla percezione di un significativo grado di manipolazione sui social media, che ha distorto la presunta natura dialogica della comunicazione, con conseguente intensa frammentazione della sfera pubblica e polarizzazione. La terza fase corrisponde a sfide normative senza precedenti, con i governi che agiscono per ristabilire lo spazio democratico già appropriato dai broker di dati, poiché la democrazia richiede l'affermazione del diritto all'autodeterminazione informativa, dove la protezione dei dati personali e il blocco delle manipolazioni improprie sono essenziali.

PAROLE CHIAVE: Cyberattivismo. Regolamentazione dei social media. Disinformazione. Fake news. Democrazia.

INTRODUÇÃO.

Ao se falar em Ativismo Cibernético, Segurança Humana e Democracia, numa perspectiva brasileira, e talvez mundial, faz-se inevitável tratar do impacto e da influência do chamado ativismo cibernético, que mudou a forma de influenciar a opinião pública e de conduzir os resultados eleitorais.

O controle social e combate da desinformação deliberada passou a ser relevante, assim, para qualquer análise do exercício da democracia nas sociedades modernas.

1. PRIMEIRO MOMENTO.

Em um primeiro momento, o ativismo cibernético trouxe uma expectativa de maior participação popular e cidadã, ao oferecer uma alternativa às redes tradicionais de comunicação, como rádios, jornais e televisões, cujo controle por grupos políticos ou econômicos sempre foi visto como o modo usual do exercício de influência na opinião pública e de restrição à livre circulação de ideias. Esses meios inibiam a ameaça de forças opositoras, condicionavam os

debates ou cerceavam a voz de grupos minoritários ou de grupos não favorecidos por estes agentes de comunicação social.

Estes agentes de comunicação social promoviam interferência direta nos processos democráticos e populares, em razão do monopólio dos meios de comunicação de que dispunham, monopólio este que o Estado sempre teve o cuidado de preservar e regular em benefício da própria reprodução do jogo político.

O ativismo cibernético da primeira fase rompeu com o acesso à informação dominado pelos meios tradicionais de comunicação, e permitiu o irrompimento de movimentos até então latentes, já que perseguidos e com voz esvaziada na imprensa tradicional.

O advento do ativismo cibernético, com o protagonismo aberto de qualquer cidadão em redes sociais parecia ser, no início, um veículo ideal para a democracia, e o que se assistiu foi justamente a explosão de movimentos, pelo Brasil e no mundo, que até então estavam contidos. O mundo árabe assistiu à sua *Primavera*, com o poder digital abalando as estruturas de poder tradicionais, com a deposição de líderes ou a renovação de parlamentos. No Brasil se assistiu a uma potente demonstração do *ciberpower* quando da eclosão do movimento *Fora Dilma*, este que pode ser entendido como fruto das próprias contradições do regime presidencialista, minoritário no mundo, mas adotado pelo Brasil e EUA – por exemplo, e sempre celeiro de crises incessantes.

Entendia-se existir um suposto caráter dialógico da interação em redes sociais, uma promessa de bom futuro naquela participação aberta e multi subjetiva nas redes sociais, longe do jugo das redes jornalísticas: o povo com o poder!

Ter-se-ia a intensificação da comunicação, no prisma quantitativo, já que aberta a *information superhighway*. Imaginava-se dela resultados virtuosos. John Barlow chegou a mesmo a sugerir a declaração de independência do ciberespaço: “Governos do mundo industrial, terríveis colossos de carne e aço, eu venho do ciberespaço, o novo lar da mente. Em nome do futuro, solicito a vocês do passado que nos deixem em paz”.

Essa era a tese da ocasião, quase um retorno à democracia direta, apenas dantes possível em pequenos grupos sociais. O ciberespaço se tornaria a nova *Ágora*!

Alguns também faziam analogia com a reforma protestante, de séculos atrás, onde cada indivíduo passou a poder realizar a própria interpretação da Bíblia, fugindo da interpretação dominada por estruturas clericais. A tradução da Bíblia para idiomas vernáculos (nacionais)

permitiu o acesso à informação evangélica por todos, e novas perspectivas se abriram sobre o significado das palavras dos evangelistas.

2. SEGUNDO MOMENTO.

Logo em seguida, entretanto, outros fenômenos sociais e políticos passaram a chamar atenção. Como o *Brexit* (a saída do Reino Unido da União Europeia), onde se percebeu ter existido uma manipulação bastante elevada das redes sociais no sentido da permanência ou não no espaço político e econômico unificado europeu. Do mesmo modo se verificou tal interferência nas eleições norte-americanas de 2016, e nas eleições brasileiras de 2018, onde prestadores de serviço, possuidores de dados sobre os usuários de redes sociais, manipulavam discursos, atingiam usuários da rede com o envio maciço de mensagens cuidadosamente produzidas para causar impacto emocional e influenciar a sua opinião. Os agentes de propaganda imediatamente perceberam o potencial daquele novo ambiente, o digital, e assumiram o protagonismo que sempre tiveram nos meios de comunicação tradicionais.

Mais acesso não é, necessariamente, sinônimo de melhor informação. Verificou-se claramente a formação de cadeias comunicativas verticais e a presença nítida de ingerências e de controle no fluxo informacional. Em alguns momentos, chegou-se mesmo a perceber a automatização da produção e reprodução de conteúdo, tornando a deliberação pública ainda mais viciada.

O ativismo digital mostrou então a sua outra face, de intensa fragmentação da esfera pública e polarização, inevitável diante da presença de grupos hegemônicos antagonísticos.

3. TERCEIRO MOMENTO.

A manipulação da informação em redes sociais trouxe, assim, desafios regulatórios inéditos. Ter-se-ia de chamar de volta os governos para restabelecer o espaço democrático já apropriado por *databrokers*, já que inexistente qualquer perspectiva de autorregulação pelos sujeitos que interagem nas redes.

A propósito, Luhmann fala da diferenciação funcional da política, quando, em uma primeira fase, a esfera pública era vista como um tribunal moral da política (séculos XVII e XVIII), realizando o papel de integração dos diferentes pontos de vista, já que servia para a

deliberação pública livre e espontânea. Numa segunda fase (séculos XIX e XX) a esfera pública serviria como um reforço democrático ao parlamento, na crença de que opinião pública dirigiria as ações dos políticos. Por fim, numa terceira fase (século XXI), com o ciberespaço, haveria a fragmentação da esfera pública e o esvaziamento da deliberação democrática, própria a que estamos vivendo atualmente.

A diferença de opiniões não se aproxima da ideia de integração de pontos de vista opostos, pois há polarização, radicalização e intolerância. Esse fenômeno próprio ao ciberespaço vem sendo objeto de preocupação de governos e estudado em todo o mundo. Em diversos países já foram criadas leis de proteção de dados pessoais, havendo a tentativa de se criar autoridades que possam criar uma regulação e controle para o tráfego e apropriação de dados. Quando se tem o acesso livre ao ciberespaço, e ausência de freios e restrições, surge a possibilidade de coleta de informações pessoais pelos *data brokers* e *data units*. O uso de algoritmos psicométricos, com a reconstrução do perfil dos usuários, permite uma vantagem comparativa e iniciativas de propaganda e sugestão dantes inimagináveis. Conhecendo os desejos mais íntimos dos indivíduos da sociedade, é possível dirigir informações e criar sensibilizações próprias a grupos específicos, criando-se *clusters* de pessoas com mesmos valores e preferências. São as tais bolhas (*bubbles*) sociais, que vão criar uma situação de autorreferência, onde não há a circulação de informações novas, mas apenas o reforço de emoções já conhecidas. Ocorre uma espécie de retrocesso a fóruns de pessoas que pensam da mesma forma.

Nessa fase, com a livre possibilidade de inserção de informação nos grupos formados, a autoridade da fonte (que havia em relação aos meios de comunicação tradicionais) é desfeita, e não há mais parâmetros interpretativos. Há erosão dos garantes semióticos dos textos escritos, pois circulam apenas visões semelhantes, de reforço ao sentimento conhecido.

Quando o indivíduo se manifesta no ciberespaço em favor de algo (ofertando um *like*), quando compartilha conteúdo de algo, e ainda quando acessa ou busca o conteúdo de algo, ele define o seu perfil e o que vai passar a receber o mesmo tipo de informação da rede, que aprende com as escolhas feitas, e reforçará o *cluster*/bolha criado, retroalimentando o usuário.

É algo exatamente semelhante ao que ocorre com a inteligência artificial, que extraindo dados prevalentes do conjunto de dados existente, reforça os padrões e os preconceitos já criados. A inteligência artificial pensa olhando para o passado, e não para o futuro.

A comunicação passa a ser unilateral, mesmo com a variedade de fontes fazendo parecer existir um caráter comunicativo multilateral.

Nosso pensamento político se torna associativo e afetivo, na medida em que associados a nossos desejos, circulando não mais informação, mas emoção, o que intensifica os sentimentos e faz desaparecer o escrutínio racional.

Justamente por isso as *fakes news* prosperam, por atenderem ao que queremos e desejamos ouvir. Toda *fake news* possui uma verdade: a conexão com nossos valores.

A comissão europeia, a respeito das *fake news*, vem tentando estabelecer uma diferenciação terminológica importante, pois tanto há a desinformação (*desinformation* – notícias falsas deliberadamente criadas para prejudicar pessoa, grupo social, organização ou país) quanto a misinformação (*misinformation* – quando a notícia falsa é compartilhada por pessoa sem saber que é falsa) e a malinformação (*mal-information* – notícia tem base real mas é modelada, direcionada a causar danos, muitas vezes atacando esfera privada).

CONCLUSÃO.

A solução que os governos anteveem passa pela criação de um novo marco jurídico para *data brokers*, uma regulação para o espaço cibernético, evitando a verticalização e a polarização que tendem a acontecer, com o abandono da razão pela emoção.

Um grande exemplo foi o episódio da *Cambridge Analytica*, que envolve o *microtargeting* ou a ação consistente em “*using data to change behaviour*”. Com um pequeno universo de coleta de dados individuais (300 mil) se alcançou cerca de 90 milhões de pessoas pela mera circunstância da existência de laços em redes sociais.

A democracia reclama, pois, a afirmação do direito à autodeterminação informativa, onde a proteção de dados pessoais é essencial.

No Brasil a autoridade nacional de proteção de dados foi frustrada, apesar de aprovada a lei geral de proteção de dados. A *compliance* de empresas se encontra impedida em nome da criptografia, sendo o sigilo justificado em uma falsa premissa, já que as plataformas virtuais não são meras intermediárias de informações. Elas determinam o conteúdo das informações, como reconheceu em depoimento de 5 horas ao Senado americano o empresário Mark Zuckerberg (Facebook), em abril de 2018.

É preciso conceber o real problema das redes sociais, e o risco à Democracia e à Segurança Humana existente. E o desafio que se põe ao uso e manipulação de dados pessoais no ciberespaço.

REFERENCIAIS

ARIELY, Dan. **Desinformação**. Rio de Janeiro: Sextante, 2024.

EMPOLI, Giuliano da. **Os Engenheiros do Caos**. São Paulo: Vestígio, 2019.

FISHER, Max. **A Máquina do Caos**. São Paulo: Todavia, 2023.

MOORE, Martin. **Democracia Hackeada**. São Paulo: Hábito, 2022.

RBDIN